

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.474, DE 2007

Inscribe o nome de Maria Quitéria de Jesus no Livro dos Heróis da Pátria

Autor: Deputado LEANDRO VILELA

Relator: Deputado CARLOS ABICALIL

I - RELATÓRIO

Na proposição em epígrafe, o nobre Deputado LEANDRO VILELA propõe seja inscrito o nome de Maria Quitéria de Jesus – a mulher-soldado - no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Liberdade e Democracia, em Brasília.

A proposta preenche todos os requisitos exigidos à inscrição de nomes de brasileiros no Livro dos Heróis da Pátria.

Nesta Casa, o PL em apreço foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJ, com base no art. 54 do RICD.

A referida proposição tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24,II, RICD).

Na CEC, onde não recebeu emendas no prazo regimental, cabe examinar o Projeto de Lei em apreço sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação da Presidência da Casa.

II - VOTO DO RELATOR

Com uma Justificação muito bem apresentada, tanto na forma como no conteúdo, cuja leitura a todos recomendo pelo seu caráter educativo e cultural, o ilustre autor da proposição em pauta apresenta-nos a biografia extraordinária de Maria Quitéria de Jesus (1797-1853), a intrépida baiana, conhecida na nossa História como mulher- soldado.

De fato, Maria Quitéria transpôs todas as resistências e preconceitos em relação à mulher, a começar dos domésticos, para defender o Brasil em campanhas militares contra os portugueses que se negavam, em território baiano, a reconhecer a nossa independência de Portugal.

Maria Quitéria, reconhecida e condecorada em vida por D. Pedro I e especialmente homenageada pelo Exército Brasileiro no centenário de sua morte, em 1953, foi declarada, em 1996, como Patrono do Quadro Complementar de Oficiais do Exército Brasileiro.

A proposta em apreço tem, portanto, mérito educacional e cultural, pois possibilita cultuar figura singular da nossa História, não apenas pela mulher que foi Maria Quitéria, ou pelo uso do seu original uniforme militar, – um saiote à moda escocesa sobre as calças compridas -, mas por ter sido uma autêntica mulher-soldado, com demonstrações de bravura, altivez e virtude, que, certamente, servirão de exemplo aos brasileiros, de modo especial aos jovens.

Posto isso, voto pela aprovação - no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC -, do Projeto de Lei nº 1474, de 2007, do ilustre Deputado LEANDRO VILELA.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado CARLOS ABICALIL
Relator